

**LEI Nº 4.631, DE 12 DE JUNHO DE 2017.**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder Repasse financeiro à entidade que especifica, e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2017, repasse financeiro à entidade adiante discriminada, nos valores especificados:

ENTIDADE	CPNJ	VALOR (R\$)
Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama	19.111.590/0001-58	R\$ 113.000,00

**Art. 2º.** Os repasses financeiros autorizados por esta Lei serão liberados mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

**Art. 3º.** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria, através do termo de fomento ou cooperação, e do plano de trabalho;

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor;

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 12 de junho de 2017.

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG*

Autor: Poder Executivo